



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.124, DE 12 DE SETEMBRO DE 1990
CONCEDE REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Na conformidade do artigo 136 da Lei Orgânica Municipal, fica concedida a remissão do débito inscrito em dívida ativa, em nome de ENI JOSÉ TEIXEIRA, residente à Rua Adelino de Freitas nº 50 nesta Cidade, como devedora a Prefeitura Municipal de Divino, da Taxa de Calçamento, ou seja, Contribuição de Melhoria, na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 12 de setembro de 1990.


AMADEU CAMPOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ MEIRELES SOHRINHO
SECRETARIO MUNICIPAL